

REGULAMENTO

Fundo Local – Pombal Solidário

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento, acesso, instrução, avaliação e atribuição de apoios no âmbito do «Fundo Local – Pombal Solidário», adiante designado por Fundo, criado com caráter excecional para resposta aos danos causados pela tempestade Kristin no concelho de Pombal.

Artigo 2.º — Natureza

1 – O Fundo reveste natureza excecional, temporária e de solidariedade social.

2 – As verbas que o integram têm origem em donativos e destinam-se exclusivamente aos fins previstos no presente Regulamento.

Artigo 3.º — Finalidade

O Fundo visa a atribuição de apoios financeiros destinados à mitigação de prejuízos sofridos por:

- a) Pessoas singulares;
- b) Associações;
- c) Microempresas;

com atividade ou residência no concelho de Pombal, diretamente afetadas pela tempestade Kristin e que não tenham sido beneficiárias de outro tipo de apoio.

Artigo 4.º — Entidades Responsáveis

1 – A gestão do Fundo compete ao Rotary Club de Pombal e ao Lions Clube de Pombal – Marquês de Pombal.

2 – A avaliação técnica das candidaturas é assegurada por uma comissão criada para o efeito, formada por elementos das diferentes entidades.

Artigo 5.º — Montante dos Apoios

1 – O montante máximo a atribuir por candidatura é de 2.000,00 € (dois mil euros).

2 – Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, pode ser autorizada a atribuição de montante superior, mediante decisão fundamentada das entidades gestoras.

Artigo 6.º — Apresentação de Candidaturas

1 – As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio.

2 – O formulário encontra-se disponível nas redes sociais das entidades dinamizadoras.

3 – As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma online do Fundo.

4 – Para efeitos de contacto e esclarecimentos, encontra-se disponível o endereço eletrónico: fundosolidariopombal@gmail.com.

Artigo 7.º — Instrução da Candidatura

1 – A candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;

- b) Declaração de compromisso de honra, nos termos do artigo seguinte;
- c) Documentos comprovativos dos danos sofridos, sempre que aplicável, designadamente, seguro (se aplicável), relatórios técnicos, fotografias e três orçamentos;
- d) Declaração de autorização para tratamento e cruzamento de dados pessoais, nos termos do Anexo II ao presente Regulamento.

2 – A falta de elementos instrutórios pode determinar a exclusão da candidatura ou a solicitação de elementos adicionais.

Artigo 8.º — Declaração de Compromisso de Honra

1 – A candidatura deve ser acompanhada de declaração de compromisso de honra subscrita pelo candidato.

2 – A prestação de falsas declarações determina a exclusão da candidatura ou a devolução dos apoios indevidamente recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal.

Artigo 9.º — Avaliação das Candidaturas

1 – As candidaturas são objeto de avaliação e priorização pela comissão mencionada no n.º 2 do artigo 4.º.

2 – A avaliação atende, designadamente, aos seguintes critérios:

- a) Gravidade dos danos;
- b) Urgência da intervenção;
- c) Impacto social e/ou económico;
- d) Adequação do apoio solicitado.

3 – A comissão reúne quinzenalmente, às terças-feiras, às 09h30 – e sempre que se justifique –, para avaliação das candidaturas submetidas.

Artigo 10.º — Decisão

1 – A decisão de atribuição dos apoios compete às entidades gestoras do Fundo.

2 – A decisão tem por base a proposta de avaliação técnica referida no artigo anterior e a disponibilidade do próprio fundo.

3 – As decisões são fundamentadas e registadas.

Artigo 11.º — Atribuição dos Apoios

1 – Os apoios são concedidos mediante as necessidades identificadas pelos beneficiários, não havendo lugar ao pagamento de apoios em numerário.

2 – O pagamento é efetuado diretamente aos fornecedores dos bens ou serviços, mediante entrega de fatura.

3 – O apoio tem um valor-limite de 2.000,00 euros, podendo ser revisto em situações excecionais.

Artigo 12.º — Transparência e Controlo

1 – Será elaborado relatório final contendo:

- a) O montante global angariado;
- b) A identificação dos beneficiários;
- c) Os apoios concedidos.

2 – O relatório é objeto de validação por contabilista certificado e posterior divulgação, para

efeitos de rigor e transparência.

Artigo 13.º — Vigência

O presente Regulamento vigora durante o período de funcionamento do Fundo, até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por decisão das entidades competentes.

Artigo 14.º — Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos por decisão das entidades gestoras, de acordo com os princípios da legalidade, proporcionalidade, transparência e prossecução do interesse público.

Anexo I — Declaração de Autorização para Tratamento de Dados

Eu, abaixo assinado(a),

Nome: _____

NIF/NIPC: _____

Morada/Sede: _____

na qualidade de (assinalar): ☐ Pessoa singular ☐ Representante de associação ☐
Representante de microempresa

no âmbito da candidatura ao Fundo Local – Pombal Solidário, autorizo, de forma livre, informada e expressa, que os dados pessoais e/ou institucionais por mim fornecidos possam ser tratados pelas entidades gestoras do Fundo, exclusivamente para efeitos de avaliação e validação da candidatura e dos apoios a atribuir.

Declaro ter conhecimento de que o tratamento dos dados será efetuado nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; que os dados serão utilizados apenas para os fins previstos no Regulamento do Fundo Local – Pombal Solidário; e que posso exercer, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Anexo II — Declaração de Compromisso de Honra

Eu, abaixo assinado(a),

Nome: _____

NIF/NIPC: _____

Morada/Sede: _____

na qualidade de (assinalar): ☐ Pessoa singular ☐ Representante de associação ☐
Representante de microempresa

declaro, sob compromisso de honra, que:

- As informações prestadas na candidatura ao «Fundo Local – Pombal Solidário» são verdadeiras, completas e correspondem à realidade;
- Nos orçamentos apresentados não existe qualquer relação de parentesco entre o beneficiário e as entidades emittentes dos mesmos;
- Os danos apresentados na candidatura resultam diretamente da tempestade Kristin e dos fenómenos meteorológicos a ela associados;
- Comprometo-me a utilizar o apoio concedido exclusivamente para os fins indicados na candidatura e nos termos definidos no respetivo regulamento;
- Para os danos apresentados não foram recebidos quaisquer outros apoios ou seguros;
- Tenho conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura ou a devolução dos apoios indevidamente recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____